

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2019 – PMBC**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Global.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.798.803,72 (um milhão setecentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO PARA CADASTRAMENTO:** Até as 17h00min do dia 21/08/2019.

**DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** dia 22/08/2019, às 9h30min.

O edital e demais documentos estão disponíveis no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), no link "LICITAÇÕES".

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico [compras@bc.sc.gov.br](mailto:compras@bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú, SC, 1º de agosto de 2019.



**Samaroni Benedet**  
Secretário de Compras

## TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2019 - PMBC

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/1993 e pelas disposições deste edital e seus anexos.

1.2. O prazo para cadastramento será até as 17h00min do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019.

1.3. Os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser protocolizados junto à Secretaria de Compras até as 9h30min do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2019.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento da documentação será no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2019, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

1.5. O edital e demais documentos poderão ser acessados por meio do site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), no link "LICITAÇÕES", ou solicitados por meio do endereço eletrônico [compras@bc.sc.gov.br](mailto:compras@bc.sc.gov.br).

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital.**

2.2. Os serviços deverão ser executados na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais anexos deste edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Pode participar desta licitação todo o interessado que atenda às seguintes condições:

- a) preencha os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) esteja devidamente cadastrado no Município de Balneário Camboriú.

3.2. Está impedido de participar desta licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) empresa cujo proprietário, sócio ou empregado seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) interessados suspensos e/ou impedidos de licitar e/ou contratar com o Município de Balneário Camboriú;
- g) interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- h) interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 4. CADASTRAMENTO E RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1. A licitante que ainda não estiver cadastrada no Município de Balneário Camboriú, deve solicitar o seu cadastramento para a **SECRETARIA DE COMPRAS** até às 17h00min do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos: **cópia autenticada do contrato social com a última alteração, prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidão negativa de falência ou concordata, e comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

4.2. Deferida a solicitação, será efetuado o cadastro e emitido o Certificado de Registro Cadastral.

4.2.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado pessoalmente junto à Secretaria de Compras, no endereço informado no rodapé do presente.

4.2.2. Em posse do Certificado de Registro Cadastral, **a licitante deverá incluí-lo no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os demais documentos relacionados neste edital.**

#### 5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** devem ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação em sua parte externa:

<p><b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2019 - PMBC</b> <b>TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2019 - PMBC</b> <b>TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO</b></p>
--	---

5.3. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, as licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, os seguintes documentos:

##### 6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Balneário Camboriú, válido na data da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA:** O ato constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

d) declaração de que não mantém em seu quadro funcional menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO III**);

e) declaração de não parentesco (**ANEXO IV**);

f) declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO V**).

**6.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**NOTA:** O documento exigido é o de **débitos trabalhistas**, e não de ações, e pode ser obtido junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**6.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

**NOTA: Considerando a implantação do sistema "eproc" no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" emitidas no Estado de Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema "eproc" quanto no "SAJ", devendo ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terão validade.**

- b) balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social (ano 2018), **assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

1. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; ou
3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do jornal ou revista e a data ou período de circulação.

- c) comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação;

- d) demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal** da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, na qual deve informar os índices contábeis que atendam aos seguintes limites financeiros:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Geral}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**NOTA:** A não apresentação ou incorreção de qualquer dos índices acima solicitados é motivo para inabilitação da licitante.

**NOTA 2:** Será **HABILITADA** a licitante que apresentar o cálculo do índice de **LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, com resultado igual ou superior a 1 (um)**, calculado de acordo com a aplicação das fórmulas previstas na alínea "d" do subitem 6.1.3 do edital. **[VIDE 1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO]**

**6.1.4. Quanto à qualificação técnica:**

- a) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida e dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Registro do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida e dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;
- d) comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea "c" acima, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - 1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
  - 2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
  - 3. Contrato de trabalho; ou
  - 4. Contrato de prestação de serviços.

**NOTA 01:** O responsável técnico apresentado pela licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução dos serviços objeto deste edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

**NOTA 02:** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante.

**NOTA 03:** Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 6.1.1, alínea "c", deste edital, a comprovação a que se refere o subitem 6.1.4, alínea "d", ficará dispensada.

e) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

- 1. Execução de estrutura em concreto armado de no mínimo de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos);
- 2. Piso em concreto armado de no mínimo 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

f) declaração de visita e conhecimento do objeto do edital, assinada pelo representante e/ou pelo responsável técnico da licitante, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato (**ANEXO VI**).

1. É imprescindível a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. A própria licitante redigirá a declaração de visita ao local dos serviços, sendo dispensada a presença de servidor público para acompanhamento.

**NOTA:** Eventuais dúvidas não esclarecidas na visita deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico [compras@bc.sc.gov.br](mailto:compras@bc.sc.gov.br).

6.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

6.2.1. As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* podem ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio eletrônico correspondente.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes.

6.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em nome da licitante, com o mesmo número de CNPJ e endereço.

6.5.1. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.6. A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento.

6.7. Podem participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:

- a) finalidade compatível com o objeto licitado;
- b) apresentar relação de todos os técnicos, prepostos e demais comprovando estar devidamente inscritos no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

6.8. Não será permitida a participação de cooperativa de mão de obra.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, além dos documentos relacionados no item 6 deste edital:

- a) declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VII**); e
- b) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

7.2. A licitante que atender à exigência do subitem 7.1 não fica dispensada de apresentar a documentação referente à prova de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Caso seja apresentada prova de regularidade fiscal e trabalhista com restrição, será disponibilizado à licitante que atender o subitem 7.1 do edital, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação regularizada, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente lacrado e inviolado, os seguintes documentos:

- a) **CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VIII)**, com redação clara, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:
  - 1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone(s) e e-mail(s);
  - 2. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
  - 4. Prazo de execução de 5 (cinco) meses;
  - 5. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias, contados da sessão de abertura dos envelopes;
  - 6. Assinatura do representante legal da licitante.

**NOTA:** O valor estimado é de **R\$ 1.798.803,72 (um milhão setecentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e setenta e dois centavos)**, sendo este o valor máximo admissível para aceitação da proposta.

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo a relação de todos os serviços, bem como seus quantitativos, tipos, códigos, modelos ou referências (quando for o caso), preços unitários e totais, com valores não superiores aos do **ANEXO IX** e dentro da realidade de preços de mercado;

c) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, podendo utilizar o modelo do **ANEXO X**, sob pena de desclassificação;

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente preenchido, constando as assinaturas do responsável técnico indicado e do responsável legal pela empresa (**ANEXO XI**).

8.2. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

8.2.1. A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens constantes na planilha orçamentária.

8.3. A proposta será irrevogável e irrenunciável, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.5. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preços.

8.6. Não será aceita proposta com valor acima do valor estimado para esta licitação.

### 9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

9.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as sessões do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

a) **Titular da empresa licitante**, o qual deve apresentar documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Representante designado pela empresa licitante**, o qual deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente ou ainda, carta de credenciamento (**ANEXO II**), com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.2. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

9.3. Cada representante credenciado pode representar apenas uma licitante.

9.4. Os documentos relativos à representação devem estar fora do envelope de habilitação e deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes.

9.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilita a licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.

9.6. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões.

9.6.1. Na hipótese da substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

### 10. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. No local, dia e horário fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e anunciará as proponentes que protocolizaram os envelopes.

10.2. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o credenciamento dos representantes das licitantes presentes que atenderem às exigências do subitem 9.1 deste edital.

10.3. A seguir, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste edital.

10.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

10.7.1. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão rubricados pelos representantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme o item 11 deste edital.

10.12. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes credenciados e presentes.

10.14. Será considerada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar os documentos em conformidade para com as exigências contidas neste edital;

b) Incluir a proposta de preços no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação no sítio eletrônico oficial do município ([www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br)) no link "LICITAÇÕES", salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes de propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão e anunciará as licitantes habilitadas no certame.

11.3. Na sequência, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.6. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.7. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.8. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.9. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

11.9.1. No caso de qualquer valor apresentado contemplar mais que 02 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.

11.10. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, procederá à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for de maior porte, para o fim de aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.10.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.10.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes habilitados serão convocadas.

11.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.14. Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou

1.2. Valor orçado pelo Município.

2. Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

10.15. Da licitante classificada cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 1.1 e 1.2 da alínea "d" do subitem 10.14, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no 13.1.1 do edital, igual à diferença entre o valor resultante do item 1 da alínea "d" do subitem 10.14 do edital e o valor da correspondente proposta.

11.16. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o valor estimado para esta licitação.

11.17. Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pelo Município, em conformidade com as planilhas deste edital.

11.18. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município ([www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br) no link "LICITAÇÕES"), salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

11.21. O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município ([www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br) no link "LICITAÇÕES").

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverão informar o número da licitação e o seu objeto.

12.5. O recurso será dirigido ao Secretário de Compras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.6. A análise da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. A licitante declarada vencedora deverá, como condição para a assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.1.1.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

13.1.1.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

13.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

13.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra.

### **14. TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **termo de contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. Se a licitante declarada vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Balneário Camboriú poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas nos subitens 19.1 e 19.3, alínea "d", item 1, ambos do edital.

14.4. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

14.5. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante do QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS (**ANEXO I**).

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da contratada estão previstas na cláusula sexta da minuta de contrato (**ANEXO XII**).

### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. As obrigações do contratante estão previstas na cláusula sétima da minuta de contrato (**ANEXO XII**).

## 17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será realizada pelos integrantes da Comissão de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia – COMFIS, designados pelo Decreto Municipal nº 8.902/2018, os quais assumem a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. As disposições sobre a fiscalização estão previstas na cláusula décima da minuta de contrato (**ANEXO XII**).

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. São passíveis de subcontratação os seguintes itens constantes nas planilhas de referência:

a) serviço de acabamento através de regularização de piso com argamassa de cimento branco.

18.1.1. A subcontratação prevista acima deve ser alinhada previamente com o fiscal do contrato.

18.2. O somatório de subcontratações não poderá ultrapassar 30% do valor do contrato.

18.3. As condições para subcontratação estão previstas na cláusula décima primeira da minuta de contrato (**ANEXO XII**).

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

19.2. A licitante ou adjudicatária que não prestar tempestivamente as garantias exigidas no edital ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção estabelecida no subitem 19.4, alínea "d", item 2, do edital.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

19.3.1. A multa a que alude este item não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:

1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarada vencedora, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2. Não prestar as garantias exigidas;

3. Abandonar a execução do contrato;

4. Incorrer em inexecução contratual.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Balneário Camboriú, nas seguintes hipóteses:

1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

2. Apresentar documento falso;

3. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
4. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
5. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
  - 19.4.1. A multa prevista na alínea "b" será aplicada em dobro em caso de reincidência.
  - 19.4.2. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 19.4.3. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da adjudicatária /contratada.
  - 19.4.4. As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.
- 19.5. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, o contratante dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à contratada/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.
- 19.6. Poderá, ainda, a contratada/adjudicatária, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

## **20. RESCISÃO**

20.1. As disposições acerca da rescisão contratual estão previstas na cláusula décima quarta da minuta de contrato (ANEXO XII).

## **21. IMPUGNAÇÃO**

- 21.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, impugnar os termos do presente edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2. A impugnação deve ser realizada por petição protocolizada no Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, situada à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverão informar o número da licitação e o seu objeto.
- 21.3. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
- 21.4. Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo, nem mesmo enviada pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em via original e assinadas por representante legal da empresa.

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos envelopes.

22.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis para consulta *on-line* exigidos no edital, que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**NOTA:** Se no momento da verificação o sistema estiver indisponível, ficará a licitante com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

22.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, princípios e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do edital.

22.10. No caso de a Comissão Permanente de Licitação aplicar o disposto nos subitens 10.12 ou 11.13 do edital, a licitante deverá apresentar a nova documentação ou nova proposta, conforme o caso, escoimadas dos motivos que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, em envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, contendo em sua parte externa, a identificação na forma prevista no subitem 5.2 deste edital.

22.10.1. O envelope contendo a documentação escoimada deve ser entregue e protocolizado na Secretaria de Compras, dentro do prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

22.11. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. Cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas de preços;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.13.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.14. Cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.15. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

22.16. O Município reserva o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.17. O Município poderá emitir nota de esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), no link "LICITAÇÕES".

22.18. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço no endereço eletrônico [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), no link "LICITAÇÕES".

22.19. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico [compras@bc.sc.gov.br](mailto:compras@bc.sc.gov.br), ou ainda junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.20. É permitida a obtenção de cópias do processo licitatório, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

22.20.1. O requerimento de cópias deve ser apresentado junto ao Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverão informar o número da licitação e o seu objeto.

### **23. ANEXOS INTEGRANTES**

23.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO X – PLANILHA DO COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XIII – MINUTA DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO XIV – PROJETO BÁSICO.

Balneário Camboriú, SC, 1º de agosto de 2019.



**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras

**ANEXO I – QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS**

579 – 1 . 7005 . 15 . 451 . 4014 . 1 . 78 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas  
580 – 1 . 7005 . 15 . 451 . 4014 . 1 . 78 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (...) / 2019 - PMBC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prezados senhores,

Pela presente, a empresa (NOME DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), informa que o(a) Sr.(a) (NOME DE REPRESENTANTE CREDENCIADO), portador(a) da carteira de identidade nº (...), expedida pelo (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...), é a pessoa designada para representar a empresa no processo licitatório relativo à Tomada de Preços nº (...) / 2019 - PMBC, podendo pronunciar-se em nome da empresa, rubricar e ratificar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**NOTA:** Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (...)/2019 - PMBC**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

A empresa (NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (...)/2019 - PMBC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa (NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...),

**DECLARA:**

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARA** ainda estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (...)/2019 - PMBC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa (NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não está inserida em qualquer um dos casos de impedimento previstos nos subitens 3.2 e 3.3 deste edital.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda estar ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA E CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (...)/2019 - PMBC**

**DECLARAÇÃO DE VISITA/CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

A empresa (NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que visitou o local da execução da obra objeto do presente certame, tendo obtido, também, pleno conhecimento de todas as informações relativas à Tomada de Preços nº (\*\*\*)/2019 – PMBC e seus anexos integrantes, não restando qualquer dúvida.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**NOTA:** Assinalar a opção referente à condição da licitante.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (...)/2019 - PMBC**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA** ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**NOTA:** Assinalar a opção referente à condição da licitante.

**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº (...)/2019 - PMBC**

**CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prezados senhores,

A empresa **(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, apresenta e submete à vossa apreciação, a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à execução do objeto da **Tomada de Preços nº (...)/2019 - PMBC**.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO)**, inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto é de **(PRAZO DE EXECUÇÃO) (PRAZO DE EXECUÇÃO POR EXTENSO)**, a contar da Ordem de Início dos Serviços.


O prazo de validade da proposta de preços é de **(PRAZO DE VALIDADE) (PRAZO DE VALIDADE POR EXTENSO)**, contados da sessão de abertura dos envelopes.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**NOTA:** Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

**ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

		ESTADO DE SANTA CATARINA							
				<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>					
Empreendimento	Recuperação do Molhe da Foz do Rio Marambia						Área de urbanização do molhe (m²):	2.050,00	
Endereço:	Foz do Rio Marambaia - Balneário Camboriú/SC						Área de urbanização da praça (m²):	1.028,00	
Projeto:	Urbanização								
Data:	06/2019								BDI: 30,00%
<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>									
Item	Discriminação	Referência de Custo		Quantidade	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total	%
		Base	Item						
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>16.428,51</b>	<b>0,91%</b>
1.1	Abrigo provisório - aluguel de container escritório e banheiros, dimensões de 2,20x6,20m, inclusive instalações e transporte.	SINAPI	10775	5,00	unid.mês	R\$ 505,00	656,50	3.282,50	
1.2	Aquisição e assentamento de placa de obra, dimensões 2,5x4,0m, inclusive suporte. Fornecimento e instalação.	SINAPI	74209/001	10,00	m²	R\$ 328,04	426,45	4.264,50	
1.3	Sinalização de segurança de obra viárias diurna / noturna composta por tela tapume PVC, cone de PVC h=0.75m, placas de sinalização, balde plástico incluindo lâmpada, bocal e fiação.	SINAPI	74221/001	100,00	m	R\$ 2,71	3,52	352,00	
1.4	Desmatamento e limpeza mecanizada e remoção de árvores com trator de esteiras	SINAPI	73672	308,40	m²	R\$ 0,34	0,44	135,70	
1.5	Serviços técnicos de topografia para locação da obra e controle geométrico da execução	SINAPI	78472	3.078,00	m²	R\$ 0,31	0,40	1.231,20	
1.6	Remoções e demolições								
1.6.1	Retirada de meio-fio	Composição de		67,50	m	R\$ 8,38	10,89	735,08	
1.6.2	Demolição mecânica de calçada de passeio cimentado com espessura até 10 cm, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviços	Composição de Custo		203,65	m²	R\$ 21,79	28,33	5.769,40	
1.6.3	Demolição de mureta de contenção em pedra	Composição de Custo		7,55	m³	R\$ 67,05	87,17	658,13	
<b>2</b>	<b>URBANIZAÇÃO DO MOLHE</b>							<b>1.230.225,84</b>	<b>68,39%</b>
<b>2.1</b>	<b>Estrutura em concreto armado para sustentação da urbanização</b>								
2.1.1	Forma plastificada 18 mm para estrutura de concreto com escoramento de madeira, 10 utilizações	SINAPI	92266	1.294,00	m²	R\$ 88,41	114,93	148.719,42	
2.1.2	Fornecimento, dobra e colocação de aço em estruturas de concreto								
2.1.2.1	CA60 - 5 mm	SINAPI	92775	992,70	kg	R\$ 12,35	16,06	15.942,76	
2.1.2.2	CA50 - 10 mm	SINAPI	92778	14.424,20	kg	R\$ 8,26	10,74	154.915,91	
2.1.2.3	CA50 - 12,5 mm	SINAPI	92779	3.720,30	kg	R\$ 7,29	9,48	35.268,44	
2.1.3	Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto usinado fck 40MPa	SINAPI	92874 + insumo 34479	213,50	m³	R\$ 360,62	468,81	100.090,94	

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

<b>2.2</b>	<b>Pavimentação</b>									
2.2.1	Aterro com material granular de empréstimo (areia), exclusive transporte	SINAPI	74005/002 + insumo 00368	537,22	m³	R\$ 67,77	88,10	47.329,08		
2.2.2	Base de brita graduada BC (e=12cm), fornecimento dos materiais e execução, medida após compactação, exclusive transporte	SINAPI	96396	193,88	m³	R\$ 109,88	142,84	27.693,82		
2.2.3	Transporte comercial com caminhão basculante, rodovia pavimentada (material granular + BG) c/ DMT=10,5Km	SINAPI	95876	7.676,55	m³xKm	R\$ 0,97	1,26	9.672,45		
2.2.4	Piso em concreto armado e=11,5cm	Composição de		1.615,70	m²	R\$ 102,69	133,50	215.695,95		
2.2.5	Acabamento através de regularização de piso com argamassa de cimento branco cim:areia calcária 1:3 e=3,50cm	Composição de Custo		1.615,70	m²	R\$ 88,32	114,82	185.514,67		
2.2.6	Peça retangular em concreto armado pré-moldado com cimento branco	Composição de Custo		320,00	unid	R\$ 304,42	395,75	126.640,00		
2.2.7	Peça retangular com pingadeira em concreto armado pré-moldado com cimento branco	Composição de Custo		320,00	unid	R\$ 391,21	508,57	162.742,40		
<b>3</b>	<b>URBANIZAÇÃO DA PRAÇA</b>							<b>552.149,37</b>	<b>30,70%</b>	
<b>3.1</b>	<b>Contenção em Gabião</b>									
3.1.1	Escavação mecânica de vala não escorada de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica e profundidade de 1,5 a 3,0m. Exclusive esgotamento e escoramento	SINAPI	90108	127,15	m³	R\$ 4,86	6,32	803,59		
3.1.2	Carga, transporte e Descarga do material removido c/ caminhão basculante para área de "bota-fora" DMT até 1Km	SINAPI	72894 + 95875	70,15	m³	R\$ 5,12	6,66	467,20		
3.1.3	Gabião tipo caixa com diafragma galvanizado plastificado 2,4mm, h=0,50m, fornecimento e execução, inclusive pedras (exclusive transporte das pedras)	SINAPI	92743	134,75	m³	R\$ 493,92	642,10	86.522,98		
3.1.4	Gabião tipo caixa com diafragma galvanizado plastificado 2,4mm, h=1,0m, fornecimento e execução, inclusive pedras (exclusive transporte das pedras)	SINAPI	92743	13,00	m³	R\$ 493,92	642,10	8.347,30		
3.1.5	Gabião tipo colchão esp 0,23m com diafragma galvanizado plastificado, fornecimento e execução, inclusive pedras (excl. transporte)	SINAPI	92756	195,50	m²	R\$ 204,15	265,40	51.885,70		
3.1.6	Transporte comercial com caminhão basculante, rodovia pavimentada (pedra de mão) c/ DMT=10,5Km	SINAPI	92756	2.023,51	m³xKm	R\$ 0,97	1,26	2.549,62		
3.1.7	Geotêxtil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT-16, fornecimento e instalação	SINAPI	83669	405,70	m²	R\$ 6,49	8,44	3.424,11		
3.1.8	Reaterro de tardez com material granular reaproveitado, inclusive execução, adensamento e vibração, medido após compactação	SINAPI	93367	57,00	m³	R\$ 14,10	18,33	1.044,81		
<b>3.2</b>	<b>Contenção em pedra argamassada - rampas</b>									
3.2.1	Escavação mecânica de vala não escorada de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica e profundidade de 1,5 a 3,0m. Exclusive esgotamento e escoramento	SINAPI	90108	82,77	m³	R\$ 4,86	6,32	523,11		
3.2.2	Carga, transporte e Descarga do material removido c/ caminhão basculante para área de "bota-fora" DMT até 1Km	SINAPI	72894 + 95875	38,23	m³	R\$ 5,12	6,66	254,61		
3.2.3	Base em brita e=10cm	SINAPI	88549	5,23	m³	R\$ 80,40	104,52	546,64		
3.2.4	Fornecimento e colocação de tela de aço soldada #5,00mm 10x10 cm (3,11kg/m²)	SINAPI	7156	187,05	kg	R\$ 5,97	7,76	1.451,51		



(CONTINUAÇÃO DO ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

3.2.5	Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto usinado fck 15 MPa	SINAPI	92874 + insumo 1523	10,46	m³	R\$ 275,54	358,20	3.746,77
3.2.6	Muro de arrimo em pedra argamassada, exclusive transporte das pedras	SINAPI	73844/001	20,57	m³	R\$ 498,08	647,50	13.319,08
3.2.7	Transporte comercial com caminhão basculante, rodovia pavimentada (pedra de mão) c/ DMT=10,5KM	SINAPI	95876	215,99	m³xKm	R\$ 0,97	1,26	272,15
3.2.8	Geotêxtil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT-16, fornecimento e instalação	SINAPI	83669	49,02	m²	R\$ 6,49	8,44	413,73
3.2.9	Tudo de PVC rígido perfurado corrugado 150mm, fornecimento e instalação	SINAPI	75029/001	52,30	m	R\$ 43,55	56,62	2.961,23
3.2.10	Camada drenante com pedra britada 1 e 2, fornecimento e execução	SINAPI	83683	15,09	m³	R\$ 115,58	150,25	2.267,27
3.2.11	Reaterro de tardoz com material granular reaproveitado, inclusive execução, adensamento e vibração, medido após compactação	SINAPI	93367	44,54	m³	R\$ 14,10	18,33	816,42
<b>3.3</b>	<b>Mureta de pedra argamassada - em desníveis</b>							
3.3.1	Escavação mecânica de vala não escorada de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica e profundidade de 1,5 a 3,0m. Exclusive esgotamento e escoramento	SINAPI	90108	8,33	m³	R\$ 4,86	6,32	52,65
3.3.2	Carga, transporte e Descarga do material removido c/ caminhão basculante para área de "bota-fora" DMT até 1Km	SINAPI	72894 + 95875	5,43	m³	R\$ 5,12	6,66	36,16
3.3.3	Base em brita e=10cm	SINAPI	88549	1,28	m³	R\$ 80,40	104,52	133,79
3.3.4	Fornecimento e colocação de tela de aço soldada #5,00mm 10x10 cm (3,11kg/m²)	SINAPI	7156	14,72	kg	R\$ 5,97	7,76	114,23
3.3.5	Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto usinado fck 15 MPa	SINAPI	92874 + insumo 1523	2,56	m³	R\$ 275,54	358,20	916,99
3.3.6	Muro de arrimo em pedra argamassada, exclusive transporte da das pedras	SINAPI	73844/001	6,30	m³	R\$ 498,08	647,50	4.079,25
3.3.7	Transporte comercial com caminhão basculante, rodovia pavimentada (pedra de mão) c/ DMT=10,5KM	SINAPI	95876	66,15	m³xKm	R\$ 0,97	1,26	83,35
3.3.8	Reaterro de tardoz com material granular reaproveitado, inclusive execução, adensamento e vibração, medido após compactação	SINAPI	93367	2,90	m³	R\$ 14,10	18,33	53,16
<b>3.4</b>	<b>Pavimentação</b>							
3.4.1	Aterro com material granular de empréstimo (areia), exclusive transporte	SINAPI	74005/002 + insumo 00368	130,14	m³	R\$ 67,77	88,10	11.465,33
3.4.2	Base de brita graduada BC (e=12cm), fornecimento dos materiais e execução, medida após compactação, exclusive transporte	SINAPI	96396	72,12	m³	R\$ 109,88	142,84	10.301,62
3.4.3	Transporte comercial com caminhão basculante, rodovia pavimentada (material granular + BG) c/ DMT=10,5Km	SINAPI	95876	2.123,73	m³xKm	R\$ 0,97	1,26	2.675,90
3.4.4	Piso em concreto armado e=8,00 cm	Composição de		601,04	m²	R\$ 91,09	118,42	71.175,16
3.4.5	Acabamento através de regularização de piso com argamassa de cimento branco cim:areia calcária 1:3 e=3,50cm	Composição de Custo		601,04	m²	R\$ 88,32	114,82	69.011,41
3.4.6	Acabamento através de regularização de piso com argamassa de cimento branco cim:areia calcária 1:3 e=5,0cm	Composição de Custo		69,15	m²	R\$ 126,42	164,35	11.364,80
3.4.7	Piso Podotátil (alerta) cor vermelha com resistência a compressão de 35 Mpa, com espessura de 6,0cm e colchão de pó-de-pedra para assentamento e rejuntamento.	SINAPI	93679	1,60	m²	R\$ 57,23	74,40	119,04

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

3.4.8	Piso Podotátil (guia) cor vermelha com resistência a compressão de 35 Mpa, com espessura de 6,0cm e colchão de pó-de-pedra para assentamento e rejuntamento.	SINAPI	93679	5,98	m²	R\$ 57,23	74,40	444,91	
3.4.9	Meio fio de concreto pre-fabricado 12x15x30 cm, fornecimento e colocação	SINAPI	94273	67,20	m	R\$ 33,01	42,91	2.883,55	
3.4.10	Guia de confinamento de concreto pre-fabricado 12x15x30 cm, fornecimento e colocação, inclusive escavação e reaterro	SINAPI	94273	61,00	m	R\$ 33,01	42,91	2.617,51	
<b>3.5</b>	<b>Paisagismo</b>								
3.5.1	Plantio de Grama Esmeralda ( <i>Zoysia japonica</i> ) em rolo, inclusive preparo do solo	SINAPI	85180	292,80	m²	R\$ 13,25	17,23	5.044,94	
3.5.2	Revolvimento de solo para superfície gramada	SINAPI	98519	292,80	m²	R\$ 1,48	1,92	562,18	
<b>3.6</b>	<b>Equipamentos</b>								
3.6.1	Banco em concreto pré-moldado curvo	Composição de		31,00	m	R\$ 219,61	285,49	8.850,19	
3.6.2	Banco em concreto pré-moldado circular	Composição de		1,00	unid	R\$ 1.641,56	2.134,03	2.134,03	
3.6.3	Guias de balizamento								
3.6.3.1	Guia de balizamento tubular em aço galvanizado pintado com poliuretano cor branco c=2,00m	Composição de Custo		49,00	unid	R\$ 195,75	254,48	12.469,52	
3.6.3.2	Guia de balizamento tubular em aço galvanizado pintado com poliuretano cor branco c=2,10m	Composição de Custo		118,00	unid	R\$ 202,72	263,54	31.097,72	
3.6.3.3	Guia de balizamento tubular em aço galvanizado pintado com poliuretano cor branco c=2,20m	Composição de Custo		49,00	unid	R\$ 209,70	272,61	13.357,89	
3.6.3.4	Guia de balizamento tubular em aço galvanizado pintado com poliuretano cor branco c=2,50m	Composição de Custo		6,00	unid	R\$ 230,67	299,87	1.799,22	
3.6.4	Guarda-corpo/corrimão em aço galvanizado pintado com poliuretano cor branco. Fornecimento e assentamento.	Composição de Custo		168,98	m	R\$ 197,23	256,40	43.326,47	
<b>3.7</b>	<b>Infraestrutura elétrica e hidráulica</b>								
3.7.1	Instalação hidráulica								
3.7.1.1	Ponto de água	SINAPI	89957	1,00	unid	R\$ 102,57	133,34	133,34	
3.7.1.2	Tubo de PVC 1", fornecimento e instalação	SINAPI	91786	355,84	m	R\$ 18,75	24,38	8.675,38	
3.7.2	Instalações elétricas								
3.7.2.1	Tampa de ferro galvanizado para instalação futura de iluminação de piso. Fornecimento e assentamento.	SINAPI	73607 + insumo 11289	233,00	unid	R\$ 129,11	167,84	39.106,72	
3.7.2.2	Caixa de passagem 30x30x40 - fundo de brita com tampa	SINAPI	83446	33,00	unid	R\$ 148,01	192,41	6.349,53	
3.7.2.3	Eletroduto PVC flexível corrugado 2"			1.074,00	m	R\$ 7,23	9,40	10.095,60	
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>1.798.803,72</b>	<b>100,00%</b>	
Base de preços:							SINAPI-SC 05/2018 (desonerados)		

**OBS.:** A licitante deverá preencher a planilha de acordo com os valores constantes na proposta.

**ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Empreendimento: **Recuperação do Molhe da Foz do Rio Marambia**

Endereço: **Foz do Rio Marambaia - Balneário Camboriú/SC**

Projeto: **Urbanização**

Data: **Novembro/2018 - REV05**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

<b>1</b>	<b>Administração Central - AC</b>	<b>5,50%</b>
<b>2</b>	<b>Despesas Financeiras - DF</b>	<b>1,30%</b>
<b>3</b>	<b>Risco, seguro e garantia - R</b>	<b>3,50%</b>
3.1	Risco	2,30%
3.2	Seguro e Garantia	1,20%
<b>4</b>	<b>Lucro - L</b>	<b>8,70%</b>
<b>5</b>	<b>Tributos - I</b>	<b>7,65%</b>
5.1	Iss (Balneário Camboriú)	2,00%
5.2	INSS (Desoneração da folha)	2,00%
5.3	Cofins	3,00%
5.4	Pis	0,65%
<b>6</b>	<b>Cálculo Total</b>	<b>30,00%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

(Acórdão 2622/2013 -TCU)

**ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ												
Empreendimento: Recuperação do Molhe da Foz do Rio Marambia														
Endereço: Foz do Rio Marambaia - Balneário Camboriú/SC														
Projeto: Urbanização														
Data: 06/2019														
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
OBRA	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		
				Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>16.428,51</b>												
1.1	Abrigo provisório de obra com container	3.282,50	0,18%	20,00%	656,50	20,00%	656,50	20,00%	656,50	20,00%	656,50	20,00%	656,50	
1.2	Placa de obra	4.264,50	0,24%	100,00%	4.264,50		-		-		-		-	
1.3	Sinalização de segurança da obra	352,00	0,02%	20,00%	70,40	20,00%	70,40	20,00%	70,40	20,00%	70,40	20,00%	70,40	
1.4	Desmatamento e limpeza mecanizada do terreno	135,70	0,01%	100,00%	135,70		-		-		-		-	
1.5	Locação da obra e controle geométrico	1.231,20	0,07%	20,00%	246,24	20,00%	246,24	20,00%	246,24	20,00%	246,24	20,00%	246,24	
1.6	Remoções e demolições	7.162,61	0,40%	100,00%	7.162,61		-		-		-		-	
<b>2</b>	<b>URBANIZAÇÃO DO MOLHE</b>	<b>1.230.225,84</b>												
2.1	Estrutura em concreto armado para sustentação da urbanização	454.937,47	25,29%	40,00%	181.974,99	40,00%	181.974,99	20,00%	90.987,49		-		-	
2.2	Pavimentação (aterro, base, piso, regularização e acabamentos)	775.288,37	43,10%		-	40,00%	310.115,35	40,00%	310.115,35	20,00%	155.057,67		-	
<b>3</b>	<b>URBANIZAÇÃO DA PRAÇA</b>	<b>552.149,37</b>												
3.1	Contenção em gabião	155.045,31	8,62%		-		-	20,00%	31.009,06	40,00%	62.018,12	40,00%	62.018,12	
3.2	Contenção em pedra argamassada - rampas	26.572,52	1,48%		-		-	20,00%	5.314,50	40,00%	10.629,01	40,00%	10.629,01	
3.3	Mureta de pedra argamassada - em desníveis	5.469,58	0,30%		-		-	20,00%	1.093,92	40,00%	2.187,83	40,00%	2.187,83	
3.4	Pavimentação	182.059,23	10,12%		-		-		-	20,00%	36.411,85	80,00%	145.647,38	
3.5	Paisagismo	5.607,12	0,31%		-		-		-		-	100,00%	5.607,12	
3.6	Equipamentos	113.035,04	6,28%		-		-		-		-	100,00%	113.035,04	
3.7	Infraestrutura elétrica e hidráulica	64.360,57	3,58%		-		-	20,00%	12.872,11	40,00%	25.744,23	40,00%	25.744,23	
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>1.798.803,72</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,81%</b>	<b>194.510,94</b>	<b>27,41%</b>	<b>493.063,48</b>	<b>25,15%</b>	<b>452.365,57</b>	<b>16,29%</b>	<b>293.021,85</b>	<b>20,34%</b>	<b>365.841,87</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>	<b>1.798.803,72</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,81%</b>	<b>194.510,94</b>	<b>38,22%</b>	<b>687.574,42</b>	<b>63,37%</b>	<b>1.139.939,99</b>	<b>79,66%</b>	<b>1.432.961,85</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.798.803,72</b>	

**OBS.:** A licitante deverá preencher os valores na planilha de cronograma de acordo com os valores constantes na proposta.

**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL  
TERMO Nº \*\*\*/2019 - PMBC**

*Obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte.*

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*, portador da carteira de identidade nº \*\*\*, expedida pela \*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*, e a \*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, sito à \*\*\*, representada neste ato pelo seu \*\*\*, Sr. \*\*\*, portador da carteira de identidade nº \*\*\*, expedida pela \*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este termo de contrato, em conformidade para com a Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram a Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital do processo licitatório de origem e seus anexos e a proposta declarada vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ \*\*\* (\*\*\*) .

3.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro efetivamente aceitas pelo fiscal do contrato e de acordo com o projeto básico e demais anexos do processo licitatório de origem.

3.2.1. O pagamento das parcelas dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico do edital do processo licitatório de origem.

3.3. O pagamento será efetuado em até de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação e aceite da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

3.3.1. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

3.6. Em razão deste contrato estar vinculado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a CONTRATADA deverá obedecer os procedimentos solicitados pela mesma.

3.7. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga; **I** = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: **I = (TX/100)/365**; onde: **TX** = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

3.8. Os valores constantes neste contrato não serão reajustados.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato se inicia na data de sua assinatura e vigorará até \*\*\*, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

4.2. O prazo para a execução dos serviços é de **5 (cinco) meses**, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

4.2.1. O prazo para o início dos serviços, não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.3. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula terceira deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

\*\*\*

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve apresentar duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente paga, referente aos serviços objeto deste contrato antes do início dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento, sem prejuízo das respectivas penas contratuais e rescisórias.

6.1.1. A ART ou RRT deve conter o nome do responsável técnico informado na fase de habilitação do processo licitatório de origem e o endereço do local de execução do serviço;

6.1.2. A CONTRATADA deve apresentar a ART ou o RRT com data e assinatura de forma impressa, em folha A4, papel 90 g/cm<sup>2</sup>, e também em arquivo digital, contendo todos os campos preenchidos e com autenticação de pagamento, gravada em *Compact Disc* – CD.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;

b) dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições técnicas contidas no instrumento convocatório do processo licitatório de origem e seus anexos, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, as substituições e correções que se fizerem necessárias;

c) manter comunicação direta e formal com o fiscal do contrato;

d) realizar os serviços com todo o cuidado necessário e adotar medidas para impedir danos aos transeuntes e bens no local;

e) responsabilizar-se por todos os materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo respectivo uso, guarda e manutenção;

f) respeitar todas as normas de segurança do trabalho durante o período de instalação do canteiro de obras;

g) arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

h) arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

- i) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- j) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - 1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- l) responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- m) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- n) manter durante a execução dos serviços objeto deste contrato, o responsável técnico apresentado na fase de habilitação do processo licitatório de origem, ressalvada hipótese de ocorrência de motivo excepcional apresentado formalmente pela CONTRATADA e deferido pela fiscalização;
- o) empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- p) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- q) cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- r) corrigir quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contratual;
- s) indicar para o fiscal do contrato o coordenador/mestre de obra responsável pela condução dos trabalhos;
- t) respeitar rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho;
- u) fornecer equipamento de proteção individual – EPI e uniformes para os funcionários empregados na execução dos serviços;
- v) exigir e fiscalizar a correta utilização do EPI e uniformes pelos funcionários empregados na execução dos serviços;
- w) corrigir quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto contratual.

6.3. Os dias e horários dos serviços deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato.

6.4. A CONTRATADA responderá pelas consequências de danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deve realizar o correto gerenciamento dos resíduos originários da contratação, devendo obedecer as diretrizes técnicas e procedimentos do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.125/2008.

6.5.1. A CONTRATADA deve providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção decorrentes da execução do objeto deste contrato, obedecendo aos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.

6.5.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas, mas sim, dispor tais materiais em empresa especializada na reciclagem de resíduos da construção civil, com o intuito de dar destinação ambientalmente correta aos resíduos decorrentes da execução do objeto deste contrato.

6.6. A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE sempre deve ser feita mediante a presença e participação da fiscalização.

6.7. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.8. Compete à CONTRATADA o transporte dos equipamentos, funcionários e materiais empregados na execução dos serviços.

6.9. Compete à CONTRATADA a execução de proteção do local de trabalho para segurança dos trabalhadores, dos transeuntes que circulam nas vias adjacentes e de quaisquer outros bens móveis ou imóveis que porventura estiverem sujeitos a algum tipo de dano.

6.10. Toda e qualquer retirada de equipamento do MUNICÍPIO deverá ser alinhada com a fiscalização.

6.11. A mão de obra utilizada pela CONTRATADA deve ser própria.

6.12. Os funcionários empregados na execução dos serviços devem seguir as leis e regras vinculadas ao regime de contratação CLT, bem como possuir todos os direitos inerentes como 13º salário, férias, FGTS e outros mais.

6.12.1. A CONTRATADA deve apresentar a relação de funcionários empregados e a documentação que comprove o vínculo da mão de obra empregada antes do início dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento, sem prejuízo das respectivas penas contratuais e rescisórias.

6.13. A CONTRATADA deve apresentar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e Certidão de Conformidade Ambiental.

6.13.1. Todos estes documentos devem ser entregues e protocolizados junto à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária em conjunto com a(s) ART(s) ou RRT(s) de execução de todos os serviços da obra.

6.14. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização dos ambientes de trabalho e dos arredores, que deverá ser submetida para aprovação do fiscal do contrato, de modo a orientar os transeuntes durante o período de obras, identificando homens e máquinas na pista, assim como desvios e mudanças de tráfego que possam ocorrer durante a execução da obra.

6.14.1. Os dispositivos de sinalização deverão ser dispostos coerentemente ao longo do trecho que sofrerá intervenção e as placas deverão ser totalmente refletiva e dentro dos padrões do DNIT.

6.15. A CONTRATADA deve dispor de, pelo menos, um profissional técnico engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações durante toda a fase da obra e constante no canteiro de obras durante a execução do objeto para servir como contato, representante e fiscalização própria da empresa dos serviços que estão sendo realizados, bem como para auxiliar a dirimir dúvidas em conjunto com o MUNICÍPIO e o fiscal do contrato.

6.15.1. Todos e quaisquer documentos, avisos, notificações e/ou solicitações entregues ao profissional previsto na subcláusula acima ou, ainda, ao profissional previsto na alínea "s" da subcláusula 6.2 do contrato, será sempre tida como se entregue à CONTRATADA, ficando esta obrigada para todos os efeitos legais e contratuais decorrentes da comunicação.

6.16. É vedada qualquer terceirização de serviços sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

6.17. A mão de obra utilizada pela CONTRATADA deverá ser própria.

6.18. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação dos funcionários que trabalharão na obra, bem como o vínculo empregatício dos mesmos no regime CLT, sob pena de suspensão do pagamento, sem prejuízo das respectivas penas contratuais e rescisórias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no projeto básico e memorial descritivo, necessários à perfeita execução dos serviços;

b) liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento;

c) publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;

d) dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato; e

e) designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS**

8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução dos serviços ajustados;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;



8.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

8.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como condição para a assinatura do mesmo

9.1.1. É facultado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.1.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

9.1.1.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0921 - CONTA Nº 19-8. 9.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra.

9.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na cláusula décima terceira deste contrato.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

9.6. Na hipótese de rescisão do contrato com base na subcláusula 14.1 deste contrato, o CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será realizada pelos integrantes da Comissão de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia – COMFIS, designados pelo Decreto Municipal nº 8.902/2018, os quais assumem a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) aprovar a indicação pela CONTRATADA do coordenador/mestre de obra responsável pela condução dos trabalhos;
- b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a fiscalização;
- c) esclarecer ou buscar junto ao projetista a solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos, bem como nas demais informações e instruções complementares deste projeto básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que

ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- e) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto básico;
- f) verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- g) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA;
- h) receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do projeto, verificando o atendimento às especificações e a apresentação de todos os documentos previstos

10.4. O fiscal de obra não exercerá o papel de gerenciamento de obra, nem de direção das equipes de trabalho ou quaisquer outras atividades que requeiram um profissional para fazê-lo. Para isto, é exigida a presença constante de um profissional técnico responsável, na forma da subcláusula 6.15 deste contrato.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificar a CONTRATADA para que adimpla a obrigação.

10.6.1. Persistindo a irregularidade, o órgão requisitante deverá comunicar à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato e no edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.7. O fiscal do contrato transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

10.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.8. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

10.9. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

10.10. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

10.11. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

10.12. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) assim estiver previsto e/ou determinado no instrumento convocatório ou no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, conforme as especificações contidas no projeto básico;
- c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

10.13. Serão realizadas reuniões pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, das quais serão lavradas atas que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. São passíveis de subcontratação os seguintes itens constantes nas planilhas de referência:

- a) serviço de acabamento através de regularização de piso com argamassa de cimento branco.

11.1.1. A subcontratação prevista acima deve ser alinhada previamente com o fiscal do contrato.

11.2. O somatório de subcontratações não poderá ultrapassar 30% do valor do contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá endereçar o pedido de subcontratação dos serviços informados na subcláusula 11.1 ao fiscal do contrato, instruído dos seguintes documentos:

- a) os documentos de habilitação jurídica da subcontratada;

1. Os documentos de habilitação referidos acima são os mesmos previstos no subitem 6.1.1 do edital do processo licitatório de origem.

b) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

1. Os documentos de regularidade fiscal referidos acima são os mesmos previstos no subitem 6.1.2 do edital do processo licitatório de origem.

c) memorial descritivo contendo os quantitativos da parcela cuja subcontratação se pretende; e

d) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da subcontratada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11.4. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA quanto as parcelas cuja subcontratação seja eventualmente deferida.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

12.2.1. A multa a que alude a subcláusula 12.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:

1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarada vencedora, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2. Não prestar as garantias exigidas;

3. Abandonar a execução do contrato;

4. Incorrer em inexecução contratual.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Balneário Camboriú, nas seguintes hipóteses:

1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

2. Apresentar documento falso;

3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;

5. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

12.3.1. A multa prevista na alínea "b" será aplicada em dobro em caso de reincidência.

11.3.2. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.3. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

12.3.4. As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

12.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- f) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação do fiscal do contrato;
- g) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

14.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

14.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, \*\*\* de \*\*\* de 20\*\*.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**ANEXO XIII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL**

**TERMO Nº \*\*\*/2019 - PMBC**

**ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

*OBJETO: execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram a Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC.*

Processo licitatório: **Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC.**

Data de assinatura do contrato: **\*\*\*/\*\*\*/20\*\*.**

Valor global: **R\$ \*\*\* (\*\*\*)**.

Prazo de Execução: **5 (cinco) meses.**

Pela presente Ordem de Início de Serviços, fica a empresa \*\*\* autorizada a iniciar na data de \*\*\* de \*\*\* de 20\*\*, os serviços objeto do contrato acima epigrafado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, \*\*\* de \*\*\* de 20\*\*.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**ANEXO XIV - PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

**EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO MOLHE DO PONTAL NORTE**

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, a ser implantada no Município de Balneário Camboriú - SC, com fornecimento de mão de obra e material.

**DA APRESENTAÇÃO E AUTORIA**

Este documento foi desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e visa às necessidades do Município de Balneário Camboriú.

Toda a documentação pertinente ao projeto básico (projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, planos de execução e demais especificações) foi elaborada pela EMPRESA ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. (contratada por meio do Termo de Contrato nº002/2016 – PMBC, oriundo da Tomada de Preços nº 292/2016 - PMBC) sendo responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, os profissionais abaixo:

- a) Sergio Guilherme Gollnick – Arquiteto e Urbanista – CAU A8097-7
- b) Daysi Nass dos Santos – Engenheira Civil – CREA/SC 55522-3
- c) Marcos Roberto Stramari – Engenheiro Civil – CREA/SC 76439-2

ART 5768843-8 – Eng. Civil Daysi Nass dos Santos

RRT 4521307 – Arquiteto e Urbansita Sergio Guilherme Gollnick

ART 5724976-1 – Eng. Civil Daysi Nass dos Santos

**DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço

FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos

NBR – Norma Brasileira

OS – Ordem de Serviço

**DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- a) Projeto de Pavimentação – 06 pranchas
- b) Projeto de Contenções – 05 pranchas
- c) Projeto Geométrico – 05 pranchas
- d) Projeto de Infraestrutura – 04 pranchas
- e) Detalhamento do Mapa Tátil
- f) Levantamento topográfico da área
- g) Memorial descritivo
- h) Planilhas orçamentárias
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) Planilhas de volumes
- k) Anotações de responsabilidade técnica

## DO OBJETIVO

A apresentação dessa documentação reúne as informações técnicas concernentes ao projeto básico e o estabelecimento das demais diretrizes a serem observadas no que diz respeito à abertura de procedimento licitatório e respectiva contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a execução da obra supracitada, a qual constitui o objeto deste projeto básico.

## DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Balneário Camboriú realizou a Concorrência Pública nº 257/2018-PMBC, cujo objeto visava a contratação de empresa para a execução de obras de "recuperação da estrutura existente e prolongamento do molhe na Foz do Rio Marambaia", também conhecido como "Molhe do Pontal Norte", uma clara analogia ao Molhe da Barra Sul já existente. A concorrência supracitada representou a formalização da primeira etapa da implantação do Molhe do Pontal Norte, sendo, resumidamente, a aplicação das rochas sobre o leito do mar para execução do mesmo.

Os documentos acostados ao presente projeto básico reúnem informações para a contratação da urbanização do referido molhe, com a execução das calçadas, passeios, áreas de contemplação, guarda-corpos e outros elementos que permitam o seguro tráfego de pessoas ao longo de todo o molhe.

Além destas duas etapas a administração realizará, em outro processo licitatório, a etapa de iluminação do molhe, complementando a execução de todas as etapas de urbanização desta estrutura que, definitivamente, se consolidará como um novo ponto turístico do Município.

A subdivisão das obras correlatas ao "Molhe do Pontal Norte" se dá pela eminente necessidade de a Administração economizar os recursos públicos municipais, tendo em vista que a contratação global destas disciplinas acarretaria em somatório de experiências e estruturas que poucas ou até mesmo nenhuma empresa poderia suportar. Dessa forma, o complexo denominado "Molhe do Pontal Norte" foi subdividido em três partes:

**Parte 01** – Recuperação e Prolongamento do Molhe: Etapa onde será "estruturado" o molhe com o depósito de pedras ao longo do trecho apresentado. Típica obra para empresas com *know-how*, maquinário e insumos de pedreiras e executoras de estradas e avenidas. Obs.: O termo técnico para esta obra é de "enrocamento".

**Parte 02** – Urbanização do Molhe: Etapa onde será executada a estrutura necessária para dar acessibilidade ao local e segurança aos usuários do espaço.

**Parte 03** – Iluminação do Molhe: Etapa onde será instalada a estrutura necessária para garantir a iluminação deste objeto, tais como fiação, postes, luminárias, lâmpadas e outros.

Desta forma, o objeto do presente projeto básico é reunir o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar a "Parte 02 – Urbanização do Molhe".

## DOS CONSÓRCIOS

É vedada a participação de empresas em consórcio neste projeto básico.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei nº 8.666/1993 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto a obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

Demonstra-se com base no objeto do presente projeto básico que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços de execução da obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos. Observa Marçal Justen Filho:

Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Em comparação com o objeto do Projeto Básico, vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que a obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial obras de infraestrutura urbana (e suas disciplinas complementares, tais como drenagem, pavimentação, terraplanagem e outros) e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos e no fito de promover a igualdade entre os licitantes, bem como o sucesso do certame, a Administração opta pela não permissão de formação de consórcios.

#### **DAS SUBCONTRATAÇÕES**

Serão passíveis de subcontratações os seguintes itens das planilhas de referência:

- Serviço de acabamento através de regularização de piso com argamassa de cimento branco.

Destaca-se que todos estes cenários deverão ser alinhados previamente com a Fiscalização do contrato, sendo esta situação passível de paralisação de serviços se necessário.

O somatório de subcontratações não poderá ultrapassar 30% do valor do objeto.

Os funcionários da empresa (técnicos ou não) deverão seguir as leis e regras vinculadas ao regime de contratação CLT, bem como possuir todos os direitos inerentes, como 13º, férias, FGTS e outros. A empresa deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo desta mão de obra antes do início dos serviços. A fiscalização, ao longo da execução do contrato, realizará o controle e a fiscalização dessa situação no canteiro de obras, sendo passível da aplicação das sanções cabíveis.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) a licitante declara a plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade.
- b) a apresentação da proposta desta licitação implica na aceitação imediata e completa, pela Proponente, do inteiro teor das presentes Especificações Técnicas e de Serviços, do entendimento do recebimento dos documentos necessários, do pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.
- c) é indispensável à licitante a vistoria preliminar de reconhecimento ao local de prestação de serviços, devendo verificar as condições gerais da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, visando a viabilidade de participação no certame licitatório.
- d) é indispensável, a partir do ato da assinatura do contrato, a comunicação direta e formal com a fiscalização do serviço proposto, tendo em vista o andamento correto do contrato entre as partes.
- e) os dias e horários dos serviços deverão ser previamente alinhados com a Administração Municipal e fiscalização.



- f) a empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços com o devido cuidado necessário, visto ser uma área de grande circulação de pessoas diariamente. Os horários dos serviços deverão ser alinhados com as necessidades da Administração Municipal.
- g) a ART ou RRT de execução dos serviços deverá ser datada, devidamente assinada e paga sendo entregue uma via original de cada em formato A4, papel 90 g/cm<sup>2</sup> e em arquivo digital escaneada, contendo todos os campos preenchidos, datada, assinada e com autenticação de pagamento (gravada em CD). A entrega deverá ser formalizada antes do início da execução da obra e encaminhada uma via para a Secretaria de Compras e outra para a fiscalização do contrato.
- h) todos os materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, tanto o seu uso quanto a guarda e manutenção das mesmas.
- i) a contratada responderá pelas consequências de danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem ônus para a contratante.
- j) todas as normas de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente respeitadas durante o período de instalação do canteiro de obras.
- k) as unidades dos serviços são as constantes nos quadros de quantidades, indenizados conforme planilha de preços da empresa vencedora do processo licitatório;
- l) a empresa vencedora da licitação deverá realizar o correto gerenciamento dos resíduos originários da contratação, devendo obedecer as diretrizes técnicas e procedimentos do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecidos no Decreto Municipal 5.125/08. Também deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção originários da contratação, obedecendo os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, mas sim, dispor tais materiais em empresa especializada na reciclagem de resíduos da construção civil, com o intuito de dar destinação ambientalmente correta aos resíduos do objeto da licitação.
- m) a comunicação entre contratada e contratante deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A contratada não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo algum fator superveniente. A fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à contratada quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado.
- n) toda retirada de equipamento urbano deverá ser alinhada com a fiscalização.
- o) toda retirada de equipamento da Administração Municipal deverá ser alinhada com a fiscalização, tendo em vista que estes equipamentos possuem número de patrimônio e deve ser realizada a "baixa" dos mesmos.
- p) caberá à contratada a execução de proteção do local de trabalho para segurança dos trabalhadores, dos transeuntes que circulam nas vias adjacentes e de quaisquer outros bens móveis ou imóveis que porventura estiverem sujeitos a algum tipo de dano.
- q) os participantes deste processo licitatório, ao apresentar proposta ao mesmo, concordam que os quantitativos expostos na documentação desta obra (no projeto básico, no orçamento de referência e outros) atendem todas as necessidades totais e globais do projeto e as demandas inteiras aqui colocadas. Caso existir divergência entre projeto, orçamento e projeto básico, devem ser apontadas durante o andamento do processo licitatório. Não serão aceitos apontamentos posteriores.
- r) o transporte de equipamentos, de funcionários e de materiais a serem usados nos serviços serão de competência da empresa contratada.
- s) a mão de obra utilizada pela empresa deverá ser própria. Antes do início dos serviços a empresa deverá apresentar à fiscalização a relação dos funcionários que trabalharão na obra, bem como o vínculo empregatício dos mesmos no regime CLT. Toda e qualquer terceirização de serviços deverá ter anuência antecipada da fiscalização.
- t) caberá à contratada a apresentação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e Certidão de Conformidade Ambiental (todos estes documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária em conjunto com as ART's ou RRT's de execução de todos os serviços da obra).

u) deverá ser prevista a sinalização dos ambientes de trabalho e dos arredores, que deverá ser submetida à aprovação da fiscalização do contrato de modo a orientar os transeuntes durante o período de obras, identificando homens e máquinas na pista, assim como desvios e mudanças de tráfego que possam ocorrer durante a execução da obra. Os dispositivos deverão ser dispostos coerentemente ao longo do trecho que sofrerá intervenção e as placas deverão ser totalmente refletiva e dentro dos padrões do DNIT.

v) a empresa deverá dispôr, pelo menos, um profissional técnico engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações durante toda a fase da obra e constante no canteiro de obras durante a execução do objeto para servir como contato, representante e fiscalização própria da empresa dos serviços que estão sendo realizados, bem como para auxiliar a dirimir dúvidas em conjunto com a administração e fiscalização do contrato.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para participação da licitação, a empresa deverá apresentar, comprovar e/ou apresentar os seguintes itens:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) comprovação de no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, profissional de nível superior, detentor de acervo técnico comprovando a execução de serviço equivalente ou superior ao objeto deste projeto básico, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, o qual será indicado como responsável técnico;

c) atestado(s) de capacidade(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto deste projeto básico, devendo conter no mínimo:

1. Estrutura em concreto armado – 100,00 m<sup>3</sup>
2. Piso em concreto armado – 500,00 m<sup>2</sup>

Será permitida a soma dos quantitativos dos atestados apresentados.

O Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo durante toda a execução contratual, salvo causa excepcional apresentada formalmente e aprovada pela Fiscalização.

#### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A contratada deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga, referente aos serviços a serem executados.

A ART ou RRT deve conter o nome do Responsável Técnico pela execução da obra e o endereço do local de execução dos serviços.

A empresa deverá obrigatoriamente dispor de pelo menos um profissional técnico engenheiro ou arquiteto presente na obra, durante toda a fase de execução da obra para a realização do trabalho de supervisão da mesma, assim como manter o contato necessário junto à administração e fiscalização do contrato.

#### **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados da data da Ordem de Início de Serviços e conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico.

#### **DO ORÇAMENTO**

O orçamento de referência para este serviço é de **R\$ 1.798.803,72 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e oitocentos e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária anexada neste processo.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso será proveniente da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 7005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Despesa 579 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Fonte de Recursos 108300 – Oper. Créd. Internas – Outros Programas – 0.1.83

Despesa 580 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Fonte de Recursos 100004 – Recursos Ordinários – Solo Criado – 0.1.00

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento será em parcelas mensais conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este projeto básico e será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da fiscalização e apresentação da nota fiscal. Tendo em vista que este contrato é vinculado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a contratada deverá obedecer os procedimentos solicitados pela mesma.

#### **DO REGIME**

Os serviços objeto deste projeto básico serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta obra será realizada através de uma comissão de fiscais designados pelo Município, denominada COMFIS-Comissão de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, instituída por meio do Decreto Municipal nº 8.902/2018 e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e técnicas, em todos os seus aspectos.

A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A contratada deverá manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, diário de obras, e demais documentos apontados pela fiscalização como relevantes para o acompanhamento da obra.

A Fiscalização exercerá as seguintes atividades:

- a) aprovar a indicação pela contratada do coordenador/mestre de obra responsável pela condução dos trabalhos;
- b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização;
- c) esclarecer ou buscar junto ao projetista a solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos, bem como nas demais informações e instruções complementares deste projeto básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste projeto básico;
- f) verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da contratante;
- g) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;
- h) receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do projeto, verificando o atendimento às especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A fiscalização não exercerá o papel de gerenciamento de obra, nem de direção das equipes de trabalho ou quaisquer outras atividades que requeiram um profissional para fazê-lo. Para isto, está sendo exigida a presença constante de um profissional técnico responsável.

As reuniões serão realizadas de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. As mesmas serão documentadas por Atas elaboradas pela fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO**  
Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária

**VLADIMIR MARCOLIN TRAUTWEIN**  
Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária